**LEI Nº 656 DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedida revisão dos subsídios aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores do Município de Novo Horizonte/SC, no percentual de **9.43% (nove ponto quarenta e três por cento),** com base no IPCA, referente ao período acumulado entre os meses de março de 2021 a fevereiro de 2022, **acrescido de ganho real de 2.57%, (dois ponto cinquenta e sete por cento)**, perfazendo um aumento de **12% (doze por cento).**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Em 26 de abril de 2022

**----------------------------------------------------**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se